

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº032/2019 de 19 de fevereiro de 2019

Página 1



### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 4896/2019.  
De 15 de fevereiro de 2019.

**SÚMULA:** "Destitui Membros da composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas e considerando o contido no Processo Administrativo Eletrônico n. 4347/2019:

#### DECRETA

**Art. 1º** Ficam destituídos os seguintes membros da composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná:

I - Representantes dos Diretores:

- a) Titular: Mônica de Fátima Andretta;
- b) Suplente: Andreia G. de Oliveira.

II - Representantes dos Pais:

- a) Titular: Vera Lucia Abreu;
- b) Suplente: Michele Albergoni da Silva;
- c) Titular: Patricia Francisco;
- d) Suplente: Rosimery Nogaroli.

III - Representantes dos Professores:

- a) Titular: Elaine Azevedo;
- b) Suplente: Pedro E. Tedeski.

IV - Representantes do Executivo Municipal:

- a) Titular: Mauro Antônio Pedroso;
- b) Suplente: Franciele Mendes de Oliveira.

V - Representantes do Conselho Tutelar:

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 4897/2019.  
De 15 de fevereiro de 2019.

**SÚMULA:** "Designa os membros para composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas e considerando o contido no Processo Administrativo Eletrônico n. 4353/2019:

#### DECRETA

**Art. 1º** Ficam designados os seguintes membros para a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná:

I - Representantes dos Diretores:

- a) Titular: Maristela Ramos Vasconcelos, CPF/MF n. 076.735.629-28;
- b) Suplente: Bianca Koupaka C. Sabatino, CPF/MF n. 085.546.119-50.

II - Representantes dos Pais:

- a) Titular: Admir Falke, CPF/MF n. 886.321.489-15;
- b) Suplente: Lilia de Jesus de Lima Faria, CPF/MF n.054.232.899-20;
- c) Titular: Mara Lucia Carvalho França, CPF/MF n. 019.037.769-02;
- d) Suplente: Taciele Adriane Maciel, CPF/MF n. 045.471.759-85.

III - Representantes dos Professores:

- a) Titular: Patricia Cardoso Pelim, CPF/MF n. 006.862.799-80;
- b) Suplente: Elaine de Azevedo, CPF/MF n.019.927.269-73.

IV - Representantes do Executivo Municipal:

- a) Titular: Elizana Maia Cembrane, CPF/MF n.025.976.819-71;
- b) Suplente: Robinson Figueiredo Lima, CPF/MF n. 029.457.729-73.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

- a) Titular: Amanda Rafaela Ramos;
- b) Suplente: Juliana da Veiga.

VI - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Titular: José Daniel Fabricio;
- b) Suplente: Denise Konopka de Mello.

VII - Representantes do Conselho Municipal de Educação:

- a) Titular: Danieli Konopka;
- b) Suplente: Franciele Mendes de Oliveira.

VIII - Representantes dos Alunos da Educação Básica:

- a) Titular: Kelly Barbosa de Oliveira;
- b) Suplente: Elaine Viana dos Santos;
- c) Titular: Maria Aparecida de Paula;
- d) Suplente: Vilma Aparecida Costa de Siqueira.

IX - Representantes dos Técnicos Administrativos:

- a) Titular: Sérgio Correa de Assis;
- b) Suplente: Rita Gislaiane Figueiró.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 15 de fevereiro de 2019.

Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

V - Representantes do Conselho Tutelar:

- a) Titular: Paulo Lourenço, CPF/MF n. 489.717.159-87;
- b) Suplente: Alessandra Polo, CPF/MF n. 148.593.828-70.

VI - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Titular: Rosilda Ribeiro de Souza, CPF/MF n.688.486.099-53;
- b) Suplente: Regina Bibiana dos Santos Marcolin, CPF/MF n. 628.456.329-91.

VII - Representantes do Conselho Municipal de Educação:

- a) Titular: Maria Aparecida Guergolet Baptistone, CPF/MF n. 865.788.399-68;
- b) Suplente: Luiza Aparecida Gomes, CPF/MF n. 040.246.289-09.

VIII - Representantes dos Alunos da Educação Básica:

- a) Titular: Lourdes Aparecida Pesschel, CPF/MF n. 850.353.859-53;
- b) Suplente: Jessica Lorraine da Cruz, CPF/MF n. 092.098.449-55;
- c) Titular: Sanito Pacheco, CPF/MF n. 321.853.599-91;
- d) Suplente: Kleyton Cristiano Rodrigues, CPF/MF n. 099.265.809-80.

IX - Representantes dos Técnicos Administrativos:

- a) Titular: Sérgio Correa de Assis, CPF/MF n. 301.151.578-67;
- b) Suplente: Mônica Aparecida Santos Rodrigues, CPF/MF n. 029.922.069-97.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 15 de fevereiro de 2019.

Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº032/2019 de 19 de fevereiro de 2019

Página 2



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 014/2019.  
De 15 de fevereiro de 2019.

**Súmula:** "Constitui e nomeia os membros da Comissão Especial de Acompanhamento de Processo Eleitoral da Companhia de Desenvolvimento de Fazenda Rio Grande – CODEF, e confere outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas:

### RESOLVE

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão Especial de Acompanhamento de Processo Eleitoral da Companhia de Desenvolvimento de Fazenda Rio Grande – CODEF, autorizada pela Lei Municipal n. 118, de 18 de março de 1997 e regulamentada pelo Decreto n. 164, de 05 de junho de 1997.

**Art. 2º** Ficam nomeados os seguintes servidores para comporem a Comissão Especial constituída na forma do artigo anterior:

I – Carla Bueno, matrícula n. 351.165;

II – Milton Mitsuo Misuguchi, matrícula n. 353.318;

III – Carina Daniele Alves da Silva, matrícula n. 351.036;

IV – Paula Roberta Pedriconi Bronkow, matrícula n. 351.242;

V – Tatiane Berdusco de Souza, matrícula n. 349.401.

**Art. 3º** O trabalho dos integrantes da Comissão constituída na forma desta Portaria, de relevante interesse público, não será remunerado, sendo exercido pelos servidores mencionados no artigo anterior concomitantemente com as atribuições de seus respectivos cargos e funções.

**Art. 4º** Fica autorizada a presente Comissão Especial a convocar, com as formalidades legais exigidas, assembleia geral extraordinária para deliberar e

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 047/2019-SMA  
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

**Súmula:** "Retifica Portaria, do Município de Fazenda Rio Grande".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014 de 04 de abril de 2014, e, conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de fevereiro de 2013:

### Resolve

**Art. 1º – RETIFICAR PORTARIA 044/2019** de 14/02/2019, publicada na edição 029/2019 de 14/02/2019.

Onde lê se: **Conceder férias**

Leia se: **Conceder Licença Prêmio**

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 15 de fevereiro de 2019.

**CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE**  
Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 3626/2014

**PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW**  
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 4652/2018



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

aprovar alterações no estatuto social, indicar e eleger membros dos Conselhos e Diretorias da Companhia de Desenvolvimento de Fazenda Rio Grande – CODEF.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 15 de fevereiro de 2019.

**Marcio Claudio Wozniack**  
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguazu  
CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR  
(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147  
e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

Portaria nº02/2019- SME.  
De 18 de Fevereiro de 2019.

**Súmula:** Retifica a Portaria 01/19.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 2784/2011 de janeiro de 2011.

**Art. 1º – TORNAR PÚBLICO** o resultado do Avanço Funcional por meio de Progressão: Crescimento Vertical, dos servidores que foram habilitados à mudança de nível nos termos da Lei nº 48/12, conforme quadro abaixo:

Onde lê-se

Protocolo	Nome	Mat.	Cargo	Situação	Nível anterior	Nível atual
17750/2018	Luciane Gaspar Pereira	352862	Profº 20h	Deferido	2	3
Leia-se						
17750/2018	Luciane Gaspar Pereira	354095	Profº 20h	Deferido	2	3

**Art.2º** Os efeitos financeiros serão aplicados conforme determina a lei complementar 142 de 28 de Abril de 2017.

**Ednelson Queiroz Sobral**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 2784/11



### CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato Nº 32/2019  
De 15 de fevereiro de 2019

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

#### RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitação, com competência restrita a esta Câmara Municipal, constituída pelos seguintes componentes:

Pregoeiro: Fernando Diomar do Amaral, CPF nº 047.141.109-42  
Equipe de Apoio: Adriano Walles Prado – CPF nº 018.915.589-27  
Josmar Cesar de Brito, CPF nº 074.282.759-38

Art. 2º. A gratificação pelo exercício da função de Pregoeiro desta Comissão, conforme Art. 43 da lei Complementar nº 37/2010, será de quarenta por cento sobre o vencimento do cargo efetivo, vedada a cumulação com outras gratificações por integrar outras comissões.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2019 e com validade até 01 de fevereiro de 2020.

Dado e traçado em 15 de fevereiro de 2019 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro  
Presidente

Gilmar José Petry  
1º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone/Fax: (41) 3627-1664



### CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato nº34/2019  
De 15 de fevereiro de 2019

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais:

#### RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Patrimônio Público, com competência restrita a esta Câmara Municipal, constituída pelos seguintes componentes:

Presidente: André Luís Pereira Alves Carneiro – CPF: 098.471.958-03  
Secretário: Josiane da Luz Moreira dos Santos, CPF nº 030.158.399-42  
Membro: Marinalva Mendes Santana – CPF: 644.987.515-15  
Membro: Eliane Cristina Panuci – CPF: 023.450.879-51

Art. 2º. A gratificação pelo exercício da função de Presidente desta Comissão, conforme Art. 43 da lei Complementar nº 37/2010, será de vinte e cinco por cento sobre o vencimento do cargo efetivo, vedada a cumulação com outras gratificações por integrar outras comissões.

Art. 3º A gratificação pelo exercício da função de Secretário e Membro desta Comissão, conforme Art. 43 da lei Complementar nº 37/2010, será de vinte por cento sobre o vencimento do cargo efetivo, vedada a cumulação com outras gratificações por integrar outras comissões.

Art. 4º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2019 e com validade até 01 fevereiro de 2020.

Dado e traçado em 15 de fevereiro de 2019 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro  
Presidente

Gilmar José Petry  
1º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone/Fax: (41) 3627-1664



### CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato Nº 33/2019  
De 15 de fevereiro de 2019

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

#### RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitações, com competência restrita a esta Câmara Municipal, constituída pelos seguintes componentes:

Presidente: Josmar Cesar de Brito, CPF nº 074.282.759-38  
Secretário: Fernando Diomar do Amaral, CPF nº 047.141.109-42  
Membro: Adriano Walles Prado – CPF nº 018.915.589-27

Art. 2º. A gratificação pelo exercício da função de Presidente desta Comissão, conforme Art. 43 da lei Complementar nº 37/2010, será de quarenta por cento sobre o vencimento do cargo efetivo, vedada a cumulação com outras gratificações por integrar outras comissões.

Art. 3º A gratificação pelo exercício da função de Secretário e Membro desta Comissão, conforme Art. 43 da lei Complementar nº 37/2010, será de vinte por cento sobre o vencimento do cargo efetivo, vedada a cumulação com outras gratificações por integrar outras comissões.

Art. 4º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2019 e com validade até 01 de fevereiro de 2020.

Dado e traçado em 15 de fevereiro de 2019 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro  
Presidente

Gilmar José Petry  
1º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone/Fax: (41) 3627-1664



### CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato nº35/2019  
De 15 de fevereiro de 2019

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais, com vistas a formalização do competente Termo de Declaração de Inservibilidade e baixa dos bens pertencentes a esta Casa Legislativa, determina providências, no sentido de, **CONSTITUIR** e **NOMEAR** a Comissão de Avaliação de Inservibilidade de Bens, nos seguintes termos e atribuições:

Art. 1º. Os bens móveis e outros classificados como material permanente de propriedade da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande/PR, que, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, forem considerados inservíveis ou desnecessários, deverão ser relacionados a termo, e procedido com a devida baixa no patrimônio, no sistema informatizado dos bens móveis, provendo sua destinação adequada.

Art.2º. A inservibilidade ou desnecessidade do bem será declarada pela Comissão de Avaliação de Inservibilidade de Bens, por meio da formalização do competente Termo de Declaração de Inservibilidade de Bens.

Art.3º. Para compor a Comissão de Avaliação de Inservibilidade de bens ficam nomeados os seguintes servidores estatutários desta Câmara Municipal:

- I- André Luís Pereira Alves Carneiro – CPF: 098.471.958-03
- II- Josiane da Luz Moreira dos Santos, CPF nº 030.158.399-42
- III- Marinalva Mendes Santana – CPF: 644.987.515-15
- IV- Eliane Cristina Panuci – CPF: 023.450.879-51

Art.4º. A Declaração de Inservibilidade de que trata este Ato deverá conter, além de outros dados considerados necessários, os seguintes:

- a) Especificações técnicas do bem declarado inservível;
- b) Repartição de origem;
- c) Razões que determinaram a inservibilidade ou desnecessidade;
- d) Valor atribuído ao bem no momento da avaliação.

Art. 5º A Comissão, após a formalização do competente Termo de Declaração de Inservibilidade de Bens, deverá proceder com a baixa no patrimônio, bem como prover a devida destinação dos móveis inservíveis ou desnecessários.

Art.6º. Este Ato entrará em vigor a partir desta data e a Comissão terá validade até 01 de fevereiro de 2020.

Dado e traçado em 15 de fevereiro de 2019 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro  
Presidente

Gilmar José Petry  
1º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone/Fax: (41) 3627-1664

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº032/2019 de 19 de fevereiro de 2019

Página 4



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato nº 36/2019  
De 15 de fevereiro de 2019

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições Constitucionais, Legais e Regimentais e considerando o disposto no artigo 55 da Lei Complementar 37/2010.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os integrantes da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD com a seguinte composição:

**Titulares:**

- A – Fernando Diomar do Amaral – Presidente
- B – Tamiris Merege da Silva Garcia – Secretário
- C – Renan Gabriel Wozniack – Membro

**Suplente:**

- D – Adriano Walles Prado

**Art. 2º** A Comissão de Avaliação de Desempenho tem prazo de 90 (noventa dias) para conclusão dos trabalhos de cada etapa das avaliações periódicas destinadas aos servidores estáveis e em estágio probatório.

**Art. 3º** A Comissão de Avaliação de Desempenho deverá solicitar informações ao Depto. Administrativo sobre os servidores estáveis e em estágio probatório.

**Art. 4º** O Presidente da Comissão deverá lançar aviso para realização do procedimento de avaliação desempenho dos servidores estáveis e em estágio probatório, no mínimo uma vez ao ano, perfazendo, ao final do mandato desta comissão no mínimo 2 (duas) avaliações formais.

**Art. 5º** A Comissão constituída por este Ato fica designada para, posteriormente, analisar a possibilidade de desenvolvimento da carreira dos servidores efetivos em eventual progressão horizontal e vertical.

**Art. 6º** A Comissão constituída por este Ato tem mandato de 2 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período.

**Art. 7º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, processado na forma do Ato nº 014/2013.

Dado e traçado na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, em 15 de fevereiro de 2019.

Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro  
Presidente

Gilmar José Petry  
1º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone/Fax: (41) 3627-1664



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

TERMO DE DOAÇÃO 01/2019

A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, por meio deste Termo, entrega em DOAÇÃO para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Fazenda Rio Grande, os bens abaixo discriminados:

Equipamento	Marca	Patrimônio	Descrição	Repartição Origem	Motivo da Doação
bebedouro	IBBL	96	Bebedouro refrigerado	Administrativo	Danificado, conserto inviável
bebedouro	EZ Bebedouros	318 antigo	Bebedouro refrigerado	Administrativo	Danificado, conserto inviável
Forno de microondas	Consul	189	Forno de microondas	Administrativo	Danificado, conserto inviável

Fazenda Rio Grande, 11 de fevereiro de 2019.

Julio Cesar Ferreira de Lima  
Theodoro  
Presidente da  
Câmara Municipal  
de Fazenda Rio Grande

André Luis Pereira Alves  
Pinheiro  
Membro Comissão de  
Avaliação de Inservibilidade

Márcia Mendes Santana  
Membro Comissão de Avaliação  
de Inservibilidade

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone/Fax: (41) 3627-1664

PARANÁ  
CAMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE  
Anexo 14 - Balanço Patrimonial  
Administração Direta

Betha Sistemas  
Exercício 2018  
Período: Janeiro à Dezembro  
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	1.158.265,50	345.799,57	PASSIVO CIRCULANTE	40.275,92	6.789,48
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.158.265,50	345.799,57	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	6.041,00	365,60
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	503.008,12	410.453,46	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	2.475,92	958,15
IMOBILIZADO	503.008,12	410.453,46	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	31.759,00	5.465,73
			TOTAL DO PASSIVO	40.275,92	6.789,48
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	410.739,58	410.739,58
			AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	35.988,72	35.988,72
			RESULTADOS ACUMULADOS	1.174.269,40	302.735,25
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	871.534,15	327.671,17
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	302.735,25	-24.935,92
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.620.997,70	749.463,55
TOTAL	1.661.273,62	756.253,03	TOTAL	1.661.273,62	756.253,03
ATIVO FINANCEIRO	1.158.265,50	345.799,57	PASSIVO FINANCEIRO	57.235,22	18.774,59
ATIVO PERMANENTE	503.008,12	410.453,46	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				1.604.038,40	737.478,44

COMPENSAÇÕES	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	43.880,31	28.171,91
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	43.880,31	28.171,91

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ORDINÁRIA	1.101.030,28	327.024,98
VINCULADA	0,00	0,00
TOTAL	1.101.030,28	327.024,98

FAZENDA RIO GRANDE, 18/02/2019

Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro  
Presidente

Tamiris Merege da Silva Garcia  
Contador CRC PR 0571250

Jane Rodrigues Pinheiro  
Controle Interno



### RELATÓRIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE- FMMA ANO DE 2018

A prestação de contas anual do Fundo Municipal do Meio Ambiente -FMMA está prevista no Art.4º parágrafo VIII e Art. 6º do regimento Interno do Conselho Curador do Fundo Municipal do Meio Ambiente, de 14/12/2017, que estabelece: Art. 4º- São competências e atribuições do Conselho Curador do Fundo Municipal do Meio Ambiente:

VIII- prestar contas ao CODEMA e aos órgãos competentes, de forma quadrimestral, na forma da Lei.

Art. 6º- Ao tesoureiro compete zelar pelo controle e bens do fundo. Preparar balancetes mensais (quadrimestrais). Preparar a prestação de contas anual. Assinar juntamente com o Presidente, os documentos relativos ao movimento financeiro, inclusive cheques e títulos de créditos.

#### II-HISTÓRICO/LEGISLAÇÃO

Criado pela Lei Municipal nº 104 de 16 de maio de 2002, e suas alterações, o Fundo Municipal do Meio Ambiente tem como objetivo prover recursos para proteção, conservação e recuperação do meio ambiente no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande.

Conforme disposto na Lei Nº 104/2002, O Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, têm atribuições financeiras para gerir, patrocinar e administrar recursos para a execução de projetos e programas prioritários para a execução da Política Municipal de Meio Ambiente, previsto na Lei Orçamentária Anual - LOA. Constituem recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente:

I - as indenizações decorrentes de condenações judiciais por danos causados aos bens e direitos de valor artístico, histórico, estético, paisagístico, bem como patrimônio público e outros interesses difusos e coletivos nos limites do Município e das decorrentes dos termos de ajustamento de conduta entre o infrator ambiental e o Ministério Público, excluídos eventuais honorários de sucumbência.

II - os rendimentos decorrentes de aplicações financeiras, observadas as disposições legais pertinentes, relativas às contas vinculadas ao Fundo Municipal do Meio Ambiente;

III - as doações de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, públicas e privadas ou decorrente de associações ou cooperativas;

IV - os recursos oriundos de repasses efetuados pelo Município, pelo Estado,

pela União e por outros fundos que visem o cumprimento de seus objetivos por meio de interesses comuns; (Redação dada pela Lei nº 1116/2016).

#### Redação Lei Nº 104/2002, de 16 de maio de 2002:

Art. 6º Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente serão depositados e movimentados em conta especial em instituição financeira oficial, a ser movimentada de acordo com o planejamento orçamentário aprovado, sendo fiscalizado pelo Conselho Curador de que trata o artigo 7º desta Lei, observado o disposto no artigo 11 do mesmo diploma legal.  
§ 1º A instituição financeira creditará os valores recebidos na conta citada no caput deste artigo, mediante aviso ao Conselho Curador, a quem compete apropriá-los, observadas as disposições da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Fica autorizada a aplicação das disponibilidades do Fundo em aplicações financeiras vinculadas a contas bancárias mantidas pelo mesmo, sendo vedada a sua aplicação em operações de risco.

§ 3º O saldo, submetido à Lei de Responsabilidade Fiscal bem como o plano de desenvolvimento mensal, apurado em balanço no término de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte.

§ 4º O Presidente do Conselho Curador publicará em diário oficial e mídias digitais, de forma mensal, os demonstrativos de receita e despesa. (Redação dada pela Lei nº 1116/2016).

Art. 7º O Fundo Municipal do Meio Ambiente será gerido por um Conselho Curador composto por 04 (quatro) membros:  
I -Presidente: Secretário Municipal de Meio Ambiente;  
II - Tesoureiro: servidor público municipal escolhido pelos membros do CODEMA;

III - Secretário: cidadão escolhido pelos membros do CODEMA;  
IV - Segundo Secretário: cidadão, sem vínculo com a Administração Pública, escolhido pelos membros do CODEMA.

§ 1º O mandato dos membros referidos nos incisos II e III será de 01 (um) ano, permitida uma recondução.

§ 2º As atividades dos membros do Conselho Curador não serão remuneradas, porém, consideradas de alto interesse público.

§ 3º Os membros referidos nos incisos II, III e IV deverão ter suplentes. (Redação dada pela Lei nº 1116/2016).

Art. 11 O Conselho Curador acompanhará junto ao Poder Judiciário e ao Ministério Público, os procedimentos a que se refere à Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985, bem como a Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. (Redação dada pela Lei nº 1116/2016).

#### II-MEMBROS DO CONSELHO CURADOR DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (Decreto: 4673/2018 - de 20 de fevereiro de 2018)

Nome	Função
Marcelo Eroni Pelanda	Presidente
Genilce da Rocha Leite	Tesoureira- Titular
Tainá Dias Santos	Tesoureira-Suplente
Wanderlei Antônio Martins	Secretário- Titular
Edson José de Oliveira	Secretário-Suplente
Júlio Souza	Segundo Secretário -Titular
Madalena Aparecida Bezerra	Segundo Secretário-Suplente
Amarildo Vicente Passos dos Santos	Supervisão Sanepar
João Hellinger	Supervisão Sanepar

#### III-RECURSOS:

As fontes de Recursos que compõe o FMMA são: Fonte 1710, 1511 e 3710-Convênio Sanepar e suas dotações orçamentárias 997, 998 e 1434-Material de Consumo/ 1002 e 1003 - Equipamentos e Materiais Permanentes/ 100 e 1414- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/ 1001-Obras e Instalações/ 999- Materiais Bem ou Serviços.

No ano de 2018, foram repassados pela Concedente (Sanepar) o valor de R\$ 401.701,07 (quatrocentos e um mil, setecentos e um reais com sete centavos), somatória de repasse referente ao último bimestre do ano de 2017 e de janeiro a outubro de 2018, mais o saldo de R\$326.454,93 (trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais com noventa e três centavos) do ano de 2017 somando ao rendimento bruto de R\$3.574,92 (três mil, quinhentos e setenta e quatro reais com noventa e dois centavos), obtivemos o montante de R\$731.730,92 (setecentos e trinta e um mil, setecentos e trinta reais com noventa e dois centavos). Com a subtração do valor de R\$621.074,87 (Seiscentos e vinte e um mil, setenta e quatro reais com oitenta e sete centavos), referente aos gastos com serviços prestados e aquisição de materiais/equipamentos, chegamos ao saldo de R\$110.656,05 (Cento e dez mil, seiscentos e cinquenta e seis reais com cinco centavos). Conforme documentos em anexo.

Os relatórios com relação de empenhos, bem como de pagamentos efetuados foram extraídos do sistema Betha Sapo (sistema de software integrado com a gestão pública).

As aplicações, bem como toda a movimentação financeira, inclusive pagamentos, são realizadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

O lançamento dos valores de receitas e despesas para esta prestação de contas, foram extraídos de dados fornecidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através das solicitações de serviços e pelas relações de empenhos e

pagamentos efetuados. Em anexo.

#### IV- ANEXOS

- Decreto nº 4673/2018
- Comprovante de Repasse 2017 e 2018
- Extrato das contas individuais
- Extrato do Fundo de Investimento
- Relação de empenhos emitidos
- Empenhos emitidos
- Demonstrativo referente às aplicações do Recurso
- Demonstrativo de Receitas e Despesas
- Relatório de entradas e saídas/2018
- Relatório de pagamentos efetuados - Período de 01/01/2018 a 31/12/2018

Fazenda Rio Grande, 07 de janeiro de 2019.

Marcelo Eroni Pelanda

Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente

Decreto: 4673/2018

Genilce da Rocha Leite

Tesoureira-FMMA

Decreto: 4673/2018

Obs.: Os anexos encontram-se na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, à disposição dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Secretaria Municipal de Assistência Social

### EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL

A **Comissão Especial de Seleção**, instituída pela Portaria nº 292/2018, de 18 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 0146/2018, para avaliar e julgar as propostas referentes ao Edital de Chamamento Público nº 001/2018, de 18 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 0147/2018, de 20 de dezembro de 2018, realizando acolhimento e escolha de Organizações da Sociedade Civil interessadas em formalizar parceria nos moldes da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal 4.442, de 06 de abril de 2017 e demais normativos aplicáveis, após análise das propostas concorrentes ao Termo de Colaboração para execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 05 a 17 anos, bem como após observar todas as etapas de recursos e conta razões previstas no referido Edital (Anexo II – Cronograma de Prazos), vem apresentar e divulgar o RESULTADO FINAL do Chamamento Público em tela, listando as Organizações da Sociedade Civil aptas a celebrar os Termos de Colaboração, conforme segue:

1) APAAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Parecer: Atendeu aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 1 do referido Edital de Chamamento Público nº 001/2018, de 18 de dezembro de 2018.

Nota: 10

2) CADI – Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral.

Parecer: Atendeu aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 1 do referido Edital de Chamamento Público nº 001/2018, de 18 de dezembro de 2018.

Nota: 10

Fazenda Rio Grande, 19 de fevereiro de 2019.

  
Josiane dos Santos Kwiatkowski  
Matrícula 349535/350688

  
Valéria Maria Silva de Mello  
Matrícula 349263

  
Rubiane Wozniack  
Matrícula 353918

  
Alexandra Hermes de Oliveira  
Matrícula 353190

  
Luciano Pena de Oliveira  
Matrícula 352188

Secretaria Municipal de Assistência Social  
Rua Tenente Sandro Luiz Kempa, 182 - 83833-090 - Fazenda Rio Grande - Paraná.  
Fone/Fax: (41) 3604-4191- Fone: (41) 3608-7103



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Conselho Municipal de Saúde - CMS/FRG



### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE CRONOGRAMA DE REUNIÕES – CONSELHOS LOCAIS DE SAÚDE 2019

Local: Em suas respectivas unidade de saúde

”

11/3;8/4;13/5;10/6;8/7;12/8;9/9;14/10;11/11

9:00 horas	US São Sebastião
10:00 horas	US Gralha Azul
11:00 horas	US Nações

12/3;9/4;14/5;11/6;9/7;13/8;10/9;8/10;12/11

9:00 horas	US Vila Marli
10:00 horas	US Eucaliptos
11:00 horas	US Hortência

13/3;10/4;8/5;12/6;10/7;14/8;11/9;9/10;13/11.

9:00 horas	US Santa Maria
10:00 horas	US Canaã
11:00 horas	US Iguaçú

14/3;11/4;9/5;13/6;11/7;8/8;12/9;10/10;14/11.

9:00 horas	US Santa Terezinha
10:00 horas	US Pioneiros

**OBSERVAÇÃO :** A US não precisa parar suas atividades participação obrigatória somente do Coordenador local ou a Autoridade Sanitária e conselheiros representantes dos trabalhadores duração da reunião 30 à 40 minutos, haverá recesso no período eleitoral e no mês de dezembro.